

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – Nº 2504

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ERRATA

A Ementa do Termo Aditivo nº 002 do Convênio de Cessão celebrado entre o Município de Vargem Alta e o Município de Marataízes, publicado no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta de 10 de dezembro de 2024, páginas 5 e 6 que tem por objeto a Cessão do servidor Luiz Alberto Valdo, fica corrigido conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

“TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 009/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES E O MUNICÍPIO DE CASTELO-ES, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIO, RESPECTIVAMENTE, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.”

LEIA-SE:

“TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES E O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES-ES, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIO, RESPECTIVAMENTE, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.”

Vargem Alta, 12 de dezembro de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 5442, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUI O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA - GGIM, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, ampliação, dinamização e aperfeiçoamento constante da política de segurança pública e da política de assistência social do Município de Vargem Alta;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada dos órgãos responsáveis pela segurança pública e defesa social, assistência e desenvolvimento social, conciliando-se ações de policiamento ostensivo e ações preventivas de segurança e ações multidisciplinares para atingir os objetivos de desenvolvimento e assistência social, com vistas à prevenção e redução da violência e da criminalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Vargem Alta - GGIM, vinculado ao Gabinete do Prefeito, instância colegiada de deliberação e coordenação de ações de prevenção, repressão à violência e à criminalidade, bem como aperfeiçoamento e trabalho multidisciplinar na área do desenvolvimento, programas e ações de assistência social no âmbito do Município de Vargem Alta, destinado a debater e compartilhar com os dirigentes locais da Polícia Militar, da Polícia Civil, da Polícia Federal, do Poder Judiciário Estadual e Federal, e com os representantes dos segmentos organizados da sociedade os problemas que envolvem a temática da defesa social, segurança pública, desenvolvimento e ação social e cidadania.

Art. 2º Compete ao GGIM - Vargem Alta:

I - estabelecer diretrizes e prioridades para implantação do Plano Municipal de Segurança Pública e dos programas e ações integradas de segurança e de assistência social, em conjunto com organismos municipais, estaduais, distrital, federais e sociedade civil;

II – articular no sentido de tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram, a fim de apoiar as Secretarias Municipais, as polícias estaduais e federais e as demais instituições participantes nas ações de prevenção e repressão qualificada da violência e da criminalidade, bem como na execução de programas e ações de assistência social;

III - propor ações integradas de fiscalização, defesa social, segurança urbana e políticas sociais, que atuem de forma preventiva, no nível municipal, acompanhando sua implementação e resultado;

IV - interagir com fóruns municipais e comunitários de segurança e de assistência social, objetivando construir uma política municipal preventiva de segurança pública;

V- fomentar o estabelecimento de uma rede municipal/estadual/distrital/nacional de intercâmbio de informações e

experiências, que alimente um sistema de planejamento, com agendas de fóruns locais;

VI - analisar dados e estudos sobre a violência criminal no Município de Vargem Alta, a fim de subsidiar ações de prevenção e repressão;

VII - elaborar o planejamento das ações integradas a serem implementadas no Município de Vargem Alta;

VIII - instituir Grupos Temáticos para tratar de assuntos específicos;

IX - definir indicadores que possam medir a eficácia das ações do GGIM e a eficácia dos sistemas de segurança pública e de assistência social;

X - promover a atuação conjunta de forma sinérgica dos órgãos que integram o Gabinete, visando à prevenção e controle da violência e da criminalidade;

XI – desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 3º Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Vargem Alta tem competência para:

I – requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

II – solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

III – convocar secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

I. O Chefe do Poder Executivo – Prefeito da Prefeitura Municipal de Vargem Alta;

II. Um representante da Câmara Municipal de Vargem Alta;

III. Um representante do Poder Judiciário da Comarca de Vargem Alta;

IV. Um representante do Ministério Público Estadual;

V. Um representante do 9º Batalhão da Polícia Militar;

VI. Um representante da Polícia Civil em Vargem Alta;

VII. Um representante do Grupamento do Corpo de Bombeiros;

§ 1º O GGIM terá como Presidente o Prefeito Municipal que, em sua ausência, designará um suplente, com poder de decisão, para representá-lo.

§ 2º A Secretaria Executiva do GGIM ficará sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito a ser designado (a) pelo Chefe do Poder Executivo, que ficará responsável pela gestão e execução das deliberações.

§ 3º O GGIM poderá convidar representantes de outros órgãos para participarem das reuniões, de acordo com a natureza da matéria, tema ou caso a ser deliberado, os quais terão direito a opinião, porém, não terão direito a voto.

Art. 5º Os membros do GGIM não serão remunerados a qualquer título, sendo, porém, considerados como serviço público relevante.

Art. 6º As decisões do GGIM deverão ser tomadas em comum acordo entre seus membros, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o representam.

Art. 7º O funcionamento do GGIM será disciplinado por Regimento Interno aprovado por seus membros, observando este DECRETO.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de dezembro de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 232/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONFORME ART. 158 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 158, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão de Instauração de Processo de Responsabilização e Aplicação de Penalidades, composta por 02 (dois) membros, a fim de conduzir os atos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156, na forma do procedimento do art. 158, ambos da Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Instauração de Processo de Responsabilização e Aplicação de Penalidades, os seguintes membros:

I- João Ricardo Claudio da Silva

II- Caio Roppe da Silva

Art. 3º A Comissão de Instauração de Processo de Responsabilização e Aplicação de Penalidades será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de dezembro de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

* Republicado por ter sido redigido com incorreção.

PORTARIA Nº 233/2024

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LUCIA GOBBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 149, da Lei Complementar Nº 10/2003;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado em 06/11/2024, sob o nº 2024-V2MDJZ, pela servidora Maria Lucia Gobbi;

CONSIDERANDO que a referida Servidora, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Profissional do Magistério Docência Anos Iniciais Ensino Fundamental – matrícula funcional nº 004582, apresentou Certidão de Tempo de Contribuição Nº 2021391105499, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM, homologada em 17/01/2023.

CONSIDERANDO que o período a ser averbado não é concomitante ao período em que a servidora fora nomeada como estatutária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a AVERBAR na Ficha Funcional Individual da Servidora Pública Municipal MARIA LUCIA GOBBI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Profissional do Magistério Docência Anos Iniciais Ensino Fundamental – matrícula funcional nº 004582, com data de admissão em 18/07/2011, os seguintes tempos de contribuições, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Nº 2021391105499, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM, homologada em 17/01/2023.

1º - Período: 21/02/1991 A 20/08/1991;

Art. 2º Período total averbado = 181 (cento e oitenta e um) dias, correspondendo a 6 (seis) meses e 1 (um) dia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de dezembro de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2024

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LUCIA GOBBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 149, da Lei Complementar Nº 10/2003;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado em 06/11/2024, sob o nº 2024-V2MDJZ, pela servidora Maria Lucia Gobbi;

CONSIDERANDO que a referida Servidora, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Profissional do Magistério Docência Anos Iniciais Ensino Fundamental – matrícula funcional nº 004582, apresentou Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 25/10/2024 – NIT: 1239647972-7 – protocolo: 11024110100446244;

CONSIDERANDO que o período a ser averbado não é concomitante ao período em que a servidora fora nomeada como estatutária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a AVERBAR na Ficha Funcional Individual da Servidora Pública Municipal Maria Lucia Gobbi, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Profissional do Magistério Docência Anos Iniciais Ensino Fundamental – matrícula funcional nº 004582, com data de admissão em 18/07/2011, os seguintes tempos de contribuições, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 25/10/2024– NIT: 1239647972-7 – protocolo: 11024110100446244;

1º - Período de 02/05/1990 a 01/01/1991 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 08 (oito) meses e 0 (zero) dias;

2º - Período de 27/07/1992 a 30/07/1997 - Tempo aproveitado 5 (cinco) anos, 0 (zero) meses e 04 (quatro) dias;

3º - Período de 01/10/1998 a 10/10/2000 - Tempo aproveitado 2 (dois) anos, 0 (zero) meses e 10 (dez) dias;

4º - Período de 10/05/2001 a 01/06/2009 - Tempo aproveitado 8 (oito) anos, 0 (zero) meses e 22 (vinte e dois) dias;

5º - Período de 01/02/2010 a 10/09/2010 - Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 7 (sete) meses e 10 (dez) dias;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de dezembro de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
01 TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000146/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0027

Nº DO PROCESSO: 004853/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Limplurb Comercio De Materiais de Limpeza e Higiene LTDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de container com tampa para armazenamento de lixo, do município de Vargem Alta/ES.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Correção de valor de item.

AMPARO LEGAL: Art. 124, inciso I da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2024 à 17 de dezembro de 2025.

Vargem Alta, 18 de dezembro de 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA
000019/2024

ID: 2024.071E0700001.01.0034

ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através do Agente de Contratação vem a público, de acordo com a Lei 14.133/2021 informar que, em prosseguimento ao processo de abertura da Concorrência 000019/2024, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DE PÁTIO COBERTO DE RECREAÇÃO ESPORTIVA NO DISTRITO DE CASTELINHO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 959461/ME/CAIXA e como melhor proposta a apresentada pela empresa HEM EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA NO LOTE 1 NO VALOR TOTAL DE R\$ 442.899,11 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).

HOMOLOGAÇÃO
Mediante indicação do Agente de Contratação e parecer da PGM HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **HEM EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA.**

Vargem Alta/ES,25 de novembro de 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº000144/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000038

ID: 2024.071E0700001.02.0027

REGISTRANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
REGISTRADA: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTAINER COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO DE LIXO, DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.
VALOR: 52.000,00 conforme proposta de preços.
PRAZO INICIAL ARP: 17 de dezembro de 2024
PRAZO FINAL ARP: 17 de dezembro de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS INERENTES A ESTA ATA CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECIFICADAS AO TEMPO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO.
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Vargem Alta, 17 de dezembro de 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº000145/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000038

ID: 2024.071E0700001.02.0027

REGISTRANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
REGISTRADA: FORTLASER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTAINER COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO DE LIXO, DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.
VALOR: 92.316,00 conforme proposta de preços.
PRAZO INICIAL ARP: 17 de dezembro de 2024
PRAZO FINAL ARP: 17 de dezembro de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS INERENTES A ESTA ATA CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECIFICADAS AO TEMPO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO.
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Vargem Alta, 17 de dezembro de 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Vargem Alta- ES, 16 de dezembro de 2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa a iniciar o serviço descrito no Contrato nº 00145-2024, referente a **CONCORRENCIA ELETRONICA 005/2024 e em seus anexos, tendo como objeto EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 942340/MIDR/CAIXA**, conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

NL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Contra

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº000146/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000038
ID: 2024.071E0700001.02.0027

REGISTRANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
REGISTRADA: LIMPLURB COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTAINER COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO DE LIXO, DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.
VALOR: 141.840,00 conforme proposta de preços.
PRAZO INICIAL ARP: 17 de dezembro de 2024
PRAZO FINAL ARP: 17 de dezembro de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS INERENTES A ESTA ATA CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECIFICADAS AO TEMPO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO.
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Vargem Alta, 17 de dezembro de 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEME Nº 073/2024, de 18 de dezembro de 2024.

ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 4872/2023

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Secretaria Municipal de Educação no dia 20 de dezembro de 2024. Haverá reposição do dia de serviço, que será a critério da gestora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Roseane Moulais Geraldo Altoé
Secretária de Educação do
Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4872/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 002/2024

ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que no dia 20 de dezembro de 2024, em caráter excepcional, será realizado das 07:00 às 12:00h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Vargem Alta - ES, 18 de dezembro de 2024.

ALAN DE ABREU SILVA

Subsecretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO 028/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2023 - COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a reunião ordinária do dia 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do cofinanciamento do Governo estadual do Sistema único de Assistência Social - Exercício de 2023.

Art. 2º - O saldo disponível de R\$ 191.345,79 será reprogramado no exercício de 2024, conforme os saldos dos blocos;

- I.Bloco de Benefícios Eventuais R\$ 25.823,81;
II.Bloco da Proteção Social Básica R\$ 262,98;
III.Bloco da Proteção Social Especial R\$165.345,00.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 18 de dezembro de 2024.

Julimar Paiva Ferraz Neves

Presidente do COMADES

IPREVA

PORTARIA Nº 031/2024 - IPREVA, Vargem Alta-ES, 18 de dezembro de 2024.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **ALMIR FRANCISCO JURIATTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **ALMIR FRANCISCO JURIATTO** - CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL – Grupo I, Subgrupo A, referência 12 – nomeado pelo Decreto nº 1243, de 22 de março de 2007, com amparo legal estabelecido pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF/88 c/c art. 27, inciso II, da Lei Complementar Municipal 08/2002 e art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a contar de **01/11/2024**.

Art. 2º - A fixação de proventos é proporcional ao tempo de contribuição, de acordo com o art. 40, § 3º da CF/1988, e art. 63, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Municipal nº 08/2002.

Art. 3º - Os proventos serão reajustados na data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, na forma do art. 15, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e nos termos do art. 20-C, da Lei Complementar Municipal nº 08/2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/11/2024**.

GIZELA MARIA PARESQUI

DIRETOR EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 46/2024, de 18 de dezembro de 2024.

ANTECIPA A SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º — Com fulcro no Art. 86, § 2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, fica a Sessão Ordinária do dia 24 de dezembro (terça-feira) do corrente ano, antecipada para o dia **20 de dezembro, (sexta-feira), às 07:30 horas**.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024

ID CIDADES: 2024.071L0200001.09.0014

PROCESSO N.º 693/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de coleta de material e emissão de exames médicos como: Hemograma Completo, Glicemia periódica e demissional, EAS periódico e demissional, Audiometria, Acuidade Visual, Eletrocardiograma – ECG, Exame Clínico e Laudo, médico perito para atendimento nos casos de licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta – ES, com a emissão do respectivo Laudo e Serviço de lançamento dos dados referente a medicina do trabalho no e-social.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 19/12/2024 à 23/12/2024

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Pesquisa de Preço **n.º 23/2024** podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 18 de Dezembro de 2024

JACIMAR MENDONÇA FILHO

Gerente de Compras – CMVA-ES

ATO Nº 47/2024, de 18 de dezembro de 2024.

ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o horário de funcionamento da Câmara Municipal, no dia 20 de dezembro de 2024, em caráter excepcional, será realizado das 07:00 às 13:00h.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

VEREADORA PRESIDENTE



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E
SERVIÇOS URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

ÓRGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com